

Table with 3 columns: Item number, Description, and CNPJ/ID. Items 10-16.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO

PORTARIA GM-MD Nº 5.577, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024

Desclassifica Produtos Estratégicos de Defesa.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, considerando o disposto no Decreto nº 7.970, de 28 de março de 2013, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60014.000029/2024-40, resolve:

Art. 1º Desclassificar, como Produto Estratégico de Defesa - PED, os itens constantes na tabela abaixo:

44ª Reunião Deliberativa da Comissão Mista da Indústria de Defesa

Table with 4 columns: Nº DE ORDEM, PED, NOME EMPRESARIAL/CNPJ, PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO. Items 1-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO

PORTARIA GM-MD Nº 5.578, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024

Descredencia Empresa de Defesa.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, considerando o disposto no Decreto nº 7.970, de 28 de março de 2013, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60014.000029/2024-40, resolve:

Art. 1º Descredenciar, como Empresa de Defesa - ED, a pessoa jurídica indicada na tabela abaixo:

44ª Reunião Deliberativa da Comissão Mista da Indústria de Defesa

Table with 4 columns: Nº DE ORDEM, ED, CNPJ, PORTARIA DE CREDENCIAMENTO. Item 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO

PORTARIA GM-MD Nº 5.579, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024

Descredencia Empresa Estratégica de Defesa.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, considerando o disposto no Decreto nº 7.970, de 28 de março de 2013, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60014.000029/2024-40, resolve:

Art. 1º Descredenciar, como Empresa Estratégica de Defesa - EED, a pessoa jurídica indicada na tabela abaixo:

44ª Reunião Deliberativa da Comissão Mista da Indústria de Defesa

Table with 4 columns: Nº DE ORDEM, EED, CNPJ, PORTARIA DE CREDENCIAMENTO. Item 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO

PORTARIA GM-MD Nº 5.580, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Portaria nº 2.639/MD, de 8 de outubro de 2014, e a Portaria GM-MD nº 5.179, de 15 de dezembro de 2021.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, considerando o disposto no Decreto nº 7.970, de 28 de março de 2013, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60014.000029/2024-40, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 2.639/MD, de 8 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 195, de 9 de outubro de 2014, seção 1, página 15, conforme informações constantes nas tabelas abaixo:

Onde se lê:

Table with 5 columns: DATA, PROCESSO Nº, EMPRESA, CNPJ, RAZÃO SOCIAL. Row 1.

Leia-se:

Table with 5 columns: DATA, PROCESSO Nº, EMPRESA, CNPJ, RAZÃO SOCIAL. Row 2.

Art. 2º Alterar a Portaria GM-MD nº 5.179, de 15 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 17 de dezembro de 2021, seção 1, página 46, conforme informações constantes nas tabelas abaixo:

Onde se lê:

Table with 3 columns: Nº DE ORDEM, ED, CNPJ. Row 1.

Leia-se:

Table with 3 columns: Nº DE ORDEM, ED, CNPJ. Row 2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO

PORTARIA GM-MD Nº 5.601, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Portaria nº 2.639/MD, de 8 de outubro de 2014, e a Portaria GM-MD nº 5.179, de 15 de dezembro de 2021.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, na Portaria nº 5.019, de 9 de outubro de 2023, e na Portaria GM-MD nº 5.357, de 3 de novembro de 2023, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60532.000020/2024-86, resolve:

Art. 1º A Portaria GM-MD nº 2.068, de 7 de maio de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º O SIC integra a estrutura organizacional da Assessoria Especial de Integridade e Segurança da Informação." (NR)

Art. 2º O Anexo da Portaria GM-MD nº 3.070, de 22 de julho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 11. A Assessoria Especial de Integridade e Segurança da Informação coordenará e prestará o apoio necessário aos trabalhos afetos à Política de Gestão da Informação de que trata esta Portaria, respeitadas as áreas de competência dos demais órgãos integrantes da administração central do Ministério da Defesa.

....." (NR)

Art. 3º A Portaria GM-MD nº 638, de 8 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 17. Compete à Assessoria Especial de Integridade e Segurança da Informação acompanhar a publicação das informações classificadas e desclassificadas no âmbito da administração central, em observância ao art. 45 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

Parágrafo único. O disposto no caput não prejudica a consolidação das informações classificadas e desclassificadas, como medida de prevenção a eventual interferência no Sistema para Tratamento de Informações Classificadas, de que trata a Resolução CMRI nº 7, de 20 de fevereiro de 2024, da Comissão Mista de Reavaliação de Informações da Casa Civil da Presidência da República.

....." (NR)

"Art. 18."

IV - informar à CPADS e à Assessoria Especial de Integridade e Segurança da Informação sobre a classificação, reclassificação, reavaliação ou desclassificação:

§ 1º O rol das informações que se referem ao caput deverá ser encaminhado à CPADS e à Assessoria Especial de Integridade e Segurança da Informação até o décimo quinto dia do mês subsequente.

....." (NR)

Art. 4º Ficam revogados:

I - os seguintes dispositivos do Anexo VIII da Portaria Normativa nº 12, de 14 de fevereiro de 2019:

- a) o inciso VI do art. 1º;
b) o item 3 da alínea "b" do inciso II do art. 2º;
c) os incisos VI e VII do art. 8º;
d) o inciso IV do art. 12;
e) o art. 15; e
f) o art. 18;

II - o art. 14 da Portaria GM-MD nº 2.068, de 7 de maio de 2021;

III - o parágrafo único do art. 11 do Anexo da Portaria GM-MD nº 3.070, de 22 de julho de 2021; e

IV - o art. 19 da Portaria GM-MD nº 638, de 8 de fevereiro de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO

PORTARIA GM-MD Nº 5.620, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Encerra o apoio logístico às ações de combate aos incêndios florestais no Pantanal, nos termos da Portaria GM/MMA nº 1.052, de 25 de abril de 2024, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 9º, caput, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 02000.006343/2024-99, resolve:

Art. 1º Fica encerrado, a partir de 20 de novembro de 2024, o emprego temporário e episódico das Forças Armadas em atividades de apoio logístico às ações de combate aos incêndios florestais no Pantanal, nos termos da Portaria GM/MMA nº 1.052, de 25 de abril de 2024, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima.

Art. 2º Ficam revogadas:

I - a Portaria GM-MD nº 3.179, de 27 de junho de 2024; e

II - a Portaria GM-MD nº 3.180, de 27 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO